

DECISÃO (PESC) 2018/1941 DO CONSELHO**de 10 de dezembro de 2018****que altera a Decisão (PESC) 2016/610 relativa a uma Missão de Formação Militar da União Europeia na República Centro-Africana**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 19 de abril de 2016, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2016/610 ⁽¹⁾ que estabeleceu uma Missão PCSD de Formação Militar da União Europeia na República Centro-Africana (EUTM RCA).
- (2) Em 30 de julho de 2018, através da Decisão (PESC) 2018/1082 ⁽²⁾, o Conselho prorrogou o mandato da referida missão até 19 de setembro de 2020.
- (3) Em 15 de outubro de 2018, nas suas conclusões sobre a República Centro-Africana, o Conselho reconheceu a importância de dar resposta ao pedido das autoridades centro-africanas de prestação de assistência suplementar às forças de segurança interna da República Centro-Africana, através da instauração e ativação, o mais rapidamente possível, de um pilar na EUTM RCA dedicado à interoperabilidade, ao qual incumba a prestação de aconselhamento estratégico neste domínio.
- (4) A Decisão (PESC) 2016/610 do Conselho deverá ser alterada em conformidade.
- (5) Acresce que, nas suas conclusões de 15 de outubro de 2018, o conselho reconheceu utilidade, sublinhada também pela revisão estratégica da EUTM RCA, de continuar a refletir sobre a oportunidade de reforçar as ações da União Europeia junto das forças de segurança internas, através de uma ação civil específica da PCSD. O Conselho indicou nessas conclusões que voltaria a analisar a questão no verão de 2019, tendo em conta os primeiros resultados do pilar «interoperabilidade» e no âmbito da revisão estratégica da EUTM RCA.
- (6) Nos termos do artigo 5.º do Protocolo relativo à posição da Dinamarca, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, a Dinamarca não participa na elaboração nem na execução de decisões e ações da União com implicações em matéria de defesa. Consequentemente, a Dinamarca não participa na adoção da presente decisão, pelo que não fica a ela vinculada nem sujeita à sua aplicação e não participa no financiamento da missão em causa,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2016/610 é alterada do seguinte modo:

1) Ao artigo 1.º, n.º 2, é aditado o seguinte:

- «d) Aconselhamento estratégico ao Ministério dos Assuntos Internos, ao Diretor-Geral da Polícia e ao Diretor-Geral da Gendarmerie, a fim de permitir a subsequente interoperabilidade e utilização coordenada das forças de defesa e de segurança interna na República Centro-Africana.»;

2) No artigo 10.º, o n.º 3 é passa a ter a seguinte redação:

- «3. O montante de referência financeira para os custos comuns da EUTM RCA para o período compreendido entre 20 de setembro de 2018 e 19 de setembro de 2020 é de 26 131 485 EUR. A percentagem deste montante de referência a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, da Decisão (PESC) 2015/528 é de 0 % e a percentagem a que se refere o artigo 34.º, n.º 3, dessa decisão é de 0 % para despesas autorizadas e de 0 % para pagamentos.».

⁽¹⁾ Decisão (PESC) 2016/610 do Conselho, de 19 de abril de 2016, relativa a uma Missão PCSD de Formação Militar da União Europeia na República Centro-Africana (EUTM RCA) (JO L 104 de 20.4.2016, p. 21).

⁽²⁾ Decisão (PESC) 2018/1082 do Conselho, de 30 de julho de 2018, que altera a Decisão (PESC) 2016/610 relativa a uma missão de formação militar da União Europeia na República Centro-Africana (JO L 194 de 31.7.2018, p. 140).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 10 de dezembro de 2018.

Pelo Conselho
A Presidente
F. MOGHERINI
